

PORTARIA N.º 868/2004

Dispõe sobre a obrigatoriedade da avaliação e aprovação de toda e qualquer despesa pela Coordenadoria de Finanças do Tribunal de Justiça do Estado do Acre e dá outras providências.

Considerando a contenção orçamentária e financeira com as despesas deste Poder;

Considerando o aumento salarial concedido a todas as categorias de servidores;

Considerando a contratação de servidores concursados;

Considerando o pagamento de nível universitário concedido para todos os servidores;

R E S O L V E:

Art.1º - Determinar que todas as despesas que devam ser realizadas no Tribunal de Justiça deverão, obrigatoriamente, passar pela avaliação da Coordenadoria de Finanças deste Poder para compatibilizá-las com as disponibilidades orçamentárias e financeiras, uma vez que é de sua competência harmonizá-las.

Art.2º - Fica expressamente vedado a qualquer setor efetuar despesas sem a anuência da Coordenadoria de Finanças.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 9 de julho de 2004.

Desembargador **Ciro Facundo de Almeida**
Presidente